

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Dispensa Eletrônica 30/2026
(Processo Administrativo 56/2026)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de telhas canal continuidade das obras de cobertura das salas dos blocos E e F da Faculdade do Belo Jardim - FBJ, constituindo medida indispensável para a conclusão da infraestrutura física necessária ao funcionamento dos cursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telha cerâmica tipo canal, características mínimas: fabricada em argila de primeira qualidade, queimada em alta temperatura, na cor natural (vermelha), com superfície uniforme, isenta de trincas, fissuras, empenamentos, lascas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e estanqueidade. Comprimento aproximado: 50 cm, largura aproximada: 17,5 cm (boca) x 14 cm (base), espessura 1,5, peso aproximado de 1,300 a 2,200 kg por unidade. Encaixe e acabamento compatíveis com telhas do mesmo padrão. Resistência mecânica e absorção de água em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Produto novo, sem avarias, devidamente acondicionado para transporte.	UND	20.000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição das telhas canal revela-se medida indispensável à cobertura dos Blocos E e F, garantindo a adequada conservação do patrimônio institucional e a disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento dos cursos da Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova.

4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3. **O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de imediato, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no: Banco: Ag: C/c:

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2026 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	DESPESA
18004	25000	25001	12-364	38	2.186	68 3.3.90.30.00

Belo Jardim- PE, em 22 de Julho de 2026.

WESLEY RENATO BEZERRA TORRES
Departamento de Almoxarifado



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, considerando o disposto no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. Tendo em vista a urgência e a especificidade do objeto, justifica-se a presente contratação para assegurar etapa indispensável para o prosseguimento das demais intervenções necessárias à finalização das salas dos blocos E e F da Faculdade do Belo Jardim - FBJ.

Belo Jardim- PE, em 22 de julho de 2026.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Diretor Presidente Interino da AEB

Assinado por 2 pessoas: WESLEY RENATO BEZERRA TORRES e LEANDRO CARNEIRO MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/0FED-31FA-71D6-9D50> e informe o código 0FED-31FA-71D6-9D50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FED-31FA-71D6-9D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLEY RENATO BEZERRA TORRES (CPF 115.XXX.XXX-00) em 22/07/2026 10:35:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CARNEIRO MATOS (CPF 070.XXX.XXX-95) em 22/07/2026 10:40:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/0FED-31FA-71D6-9D50>